

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Os Órgãos Contratantes serão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;
- ANEXO IV – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 20/08/2021 até 02/09/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva	E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala da CPL, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I do Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado é de **R\$ 2.373.188,40 (Dois milhões trezentos e setenta e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta reais)**.

3.2. Os Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura: **R\$ 653.061,60 (Seiscentos e cinquenta e três mil sessenta e um reais e sessenta reais)**;
- b) Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 307.656,00 (Trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura: **R\$ 271.940,40 (Duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**;
- d) Gabinete do Prefeito: **R\$ 215.845,20 (Duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**;
- e) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 841.435,20 (Oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**;
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: **R\$ 83.250,00 (Oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

3.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito:
20 10 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
035 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Agricultura:
20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA E MEIO
20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
470 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Educação:
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
149 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 306 0121 2067 0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA
165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 306 0121 2042 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fundo Municipal de Saúde:
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS SAÚDE
679 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:
30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 22 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o(s) item(s) cujo valor seja até R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), poderão participar do respectivo item, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 inciso I e III do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Para o(s) itens) cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá também participar da disputa do(s) respectivo(s) item(s), as demais empresas (Médio e Grande Porte) – Disputa



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ampla, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Gameleira;

4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Gameleira;

4.6.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.6.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.7. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de

apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca, modelo e ano de fabricação do(s) veículo(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.7 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.9. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.10. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.14. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.15. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta escrita, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.15.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral

da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.15.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s)/ modelo(s), ano de fabricação, o(s) valor(es) unitário(s) da diária e mensal(is)** com até 02(duas) casas decimais, e **global** do(s) item(ns), descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.15.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informada Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.15.5 A proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá vir acompanhada, dos seguintes documentos:

- a) Composição de custos unitários, estando de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora;
 - a.1) Discriminar como se chegou ao valor unitário diário e mensal. Se houver algum outro custo envolvido, detalhar. Caso haja supressão de algum custo, justificar o motivo.
- b) Composição de custo do BDI;
- c) Memória de cálculo das composições de custos unitários;
- d) Referenciais de custos, com todas as informações necessárias e utilizadas na Composição de custos apresentada.

6.16 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.17 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;
- c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na

alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

e) A falsidade da declaração de que trata alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;

f) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

h) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados pelo Pregoeiro, ou servidor da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira a vista dos originais;

7.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a. b. c. d.** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante (Sócio e/ou Procurador);

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED



Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de

responsabilidade limitada, o Município de Ribeirão - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

d.1) A certidão descrita na alínea “d” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

d.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo III**.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais

licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do Município da Gameleira (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 CONTRATO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA e DO REAJUSTE

11.1.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município da Gameleira.

11.1.2. Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

11.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Gameleira, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Contrato.

11.2.4 Caso o licitante vencedor injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.5 Firmado o Contrato entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado e Contratante, respectivamente.

11.2.6 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.7 Ao firmar o Contrato, o Fornecedor Contratado, quando solicitado pela Contratante, obriga-se a prestar os serviços e fornecimentos a ele adjudicado.

11.3. PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à quantidade de diárias executadas no período mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços;

11.3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o descrito no subitem anterior;

11.3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

11.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

12 SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b)** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.6 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 – Gameleira – PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gameleira/PE, 19 de julho de 2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município não dispõe em sua frota do número de veículos suficientes e necessários à realização plena das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias desta municipalidade, bem como, não dispõe de recursos para realizar a compra dos citados veículos, portanto se faz necessário a locação dos mesmos, que serão utilizados tão-somente quando a reduzida frota de veículos disponíveis nesta Prefeitura Municipal não for suficiente para atender à demanda de transportes de funcionários e demandas diárias, haja vista o Município da Gameleira não dispõe de veículos suficientes para atender essas necessidades.

Considerando que a fim de garantirmos a limpeza urbana no que diz respeito a coleta e destinação do lixo domiciliar, a locação do caminhão coletor possibilita a garantia de que a limpeza urbana acontecerá periodicamente nos pontos de coletas deste município. Da mesma forma, o caminhão basculante, auxiliará a limpeza urbana na coleta e destinação dos entulhos.

Com efeito, o veículo de carga (tipo caminhão) é indispensável para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, no tocante ao transporte e distribuição de materiais de construção, bem como realização de mudanças e eventuais demandas que se fazem necessárias.

Considerando, outrossim, o município não dispõe, também, de caminhão baú adequado para o transporte da merenda escolar para as redes públicas de ensino, bem como não dispõe também de veículos para transporte de passageiros de 12 (doze) lugares para o transporte dos professores da Zona urbana em direção à Zona Rural, portanto, se faz necessário a locação dos mesmos, visando o atendimento para o início iminente das aulas para que as escolas não sofram com a descontinuidade do fornecimento da merenda escolar aos educandos e o transporte dos servidores. Assim, é de fundamental importância para a execução das atividades inerentes e essenciais da Secretaria Municipal de Educação, através do atendimento das demandas das escolas públicas municipais, que são estas de interesse público e de caráter continuado e ininterrupto, sob pena de provocar prejuízos irreparáveis ao ensino deste município, com a falta do transporte da merenda escolar e dos servidores públicos municipais que leciona na Zona Rural, que é dever do Estado, neste caso, o município da Gameleira.

Considerando que, quanto aos transportes de pequeno e médio porte (Hatch, Caminhonete simples e dupla), se faz necessário devido ao transporte de funcionários para desenvolverem suas atividades em seus locais de trabalho, tais como: postos de saúde, trabalhos itinerantes (reposição de calçamento, tapa buraco, limpeza de galeria, apoio ao agricultor rural, pequenas mudanças, entre outros) e escolas, onde estas também compreendem a zona rural deste município que é bastante ampla, bem como os acessos são através de estradas vicinais.

Considerando que a locação dos veículos para transporte de passageiros de 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) lugares se faz necessário devido ao aumento da demanda de usuários do TFD trajeto Gameleira/Recife – PE.

Considerando que a vantagem da locação em detrimento à aquisição, já que, na primeira, os cuidados

com os veículos, como lavagem, manutenção revisão ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que o município não tenha que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

Considerando que os Contratos de nºs 118, 119, 121, 122 e 137/2017 para locação de veículos automotores estiveram vigentes até o dia 31/12/2020, ou seja, alguns setores ficaram impedidos de desempenhar suas funções com eficiência devido à falta destes veículos.

Considerando que a Renovação do Contrato nº. 006/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 002/2021, tem sua vigência até 07/09/2021 ou até a conclusão do processo licitatório

Considerando que visando manter um serviço que é de extrema necessidade no atendimento aos usuários e demandas que dependem dos veículos administrativos e, considerando o volume de trabalho para o deslocamento rápido na prestação dos serviços, a não prestação destes poderá acarretar prejuízos irreversíveis as atividades deste Município.

Considerando que em razão da necessidade das Secretarias Municipais, a licitação é cabível.

Ratificamos que a disponibilidade dos veículos para as Secretarias, é de **fundamental importância para a execução das atividades inerentes e essenciais do Município, através do atendimento das demandas que são estas de interesse público e de caráter continuado e ininterrupto, sob pena de provocar prejuízos irreparáveis aos munícipes e a esta Administração, caso venham a ser interrompidos.**

Salienta-se ainda este Termo de Referência é baseado na real situação da necessidade para a realização do novo procedimento licitatório, com o levantamento necessário realizado, composição de preços, o qual deve ser aprovado pela autoridade competente. Sendo assim, justifica-se a presente contratação, para que não se gere a descontinuidade dos serviços de coleta de lixo urbano, transporte de materiais e produtos, de pacientes em tratamento fora de domicílio e de servidores em atividades rotineiras e essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo Município da Gameleira.

Logo, justificamos a necessidade da realização do Processo de Licitação, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** e na quantidade solicitada, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

- a)** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com as especificações exigidas e na proposta apresentada;
- b)** Definitivamente, após conferência, verificação da conformidade do(s) veículo(s) entregue(s), com as especificações exigidas e constantes na proposta apresentada, restando o contratado a cumprir as obrigações estipuladas no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2 O(s) veículo(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Garagem Municipal, localizada na Av. Ulisses Guimarães, Bairro de Santa Luzia, Gameleira – PE, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min**, após a expedição da ordem de serviço, onde será(ão) recebido(s) por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes..

3.3 A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, lubrificantes, balanceamento, alinhamento, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;



3.4 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locados, por culpa ou não do Município da Gameleira ou de seus prepostos, a Administração Municipal se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de **inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA**;

3.5 A **EMPRESA CONTRATADA** deverá entregar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo o mesmo estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo o Município da Gameleira, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição do(s) veículo(s) caso não esteja nas condições ideais de trafegabilidade;

3.6 Em caso de revisão programada, quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do(s) veículo(s) no prazo de até 05(cinco) dias úteis;

3.7 O contrato de seguros inerentes ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**, inclusive a franquia;

3.8 Na ocasião da entrega do(s) veículo(s), deverá a **EMPRESA CONTRATADA** apresentar ao Município da Gameleira, cópia autenticada da respectiva Apólice de Seguro atualizada;

3.9 A **EMPRESA CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição do Município da Gameleira, desde que não lhe tenha dado causa;

3.9.1 - A **EMPRESA CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município da Gameleira, original ou cópia, impresso, digitalizado ou por email, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição desta edilidade, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

3.9.2 – O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Município da Gameleira, no prazo estabelecido no Item 3.9.1, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.

3.10 O veículo requisitado pelo Município da Gameleira, deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.11 A **EMPRESA CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone e e-mail;

3.11.1 – A **EMPRESA CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados necessários para identificação do veículo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo Município da Gameleira;

3.11.2 – Idêntico procedimento estabelecido no item 3.11.1 acima deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.



3.12 A **EMPRESA CONTRATADA** deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

3.13 O(s) Veículo(s) deverá(ão) ficar a disposição do Município da Gameleira, 24h por dia, com quilometragem livre, durante o período de duração da prestação dos serviços.

4. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada utilizará exclusivamente os seguintes veículos:

- a) Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, do tipo: **Passeio e/ou assemelhados (ITENS 02, 07 e 12);**
- b) Somente veículos apropriados para transporte de carga, do tipo: **caminhonete, caminhão com carroceria e/ou assemelhados (ITENS 01, 05, 06, 08 e 09);**
- c) Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, do tipo: **Van ou similares com capacidade mínima de 16 lugares (ITENS 10 e 11);**
- d) Somente veículos apropriados para transporte de lixo urbano, do tipo: **caminhão(ões) basculante(s) e compactador(es) (ITENS 03 e 04);**

4.2 O veículo, além do que consta no subitem 4.1, deve constar:

- a) Certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- b) Ser compatível com a natureza dos serviços, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas e, conseqüente manutenção da qualidade, sem promiscuidade, e/ou outras condições que o comprometa;
- c) Quilometragem livre;
- d) Sem motorista;
- e) Emplacados e licenciados no Departamento de Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- f) Com equipamentos obrigatórios, segundo o código de trânsito brasileiro;
- g) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar junto com o(s) veículo(s), os seguintes documentos:

- a) Cópia do CRLV vigente;
- b) Cópia da vistoria do veículo a ser utilizado nos serviços, atestada pelo Departamento de Transportes do município, contendo entre outras informações o modelo, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso o mesmo veículo informado não satisfaça as exigências, deverá ser substituído;
- c) Cópia da Apólice do Seguro Total, para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.

- c.1) O seguro deverá ter cobertura de vidros;
- c.2) O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora, total, em real e por veículo;
- c.3) A apólice deve conter franquia normal, com até 300 km de guincho e contratação de 100% da tabela FIPE.
- c.4) Caso, a apólice do seguro tenha sua validade a vencer antes do término do prazo da vigência contratual, a empresa contratada deverá providenciar antes do final de vigência da apólice, a renovação da mesma.

4.4 O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará em suspensão do contrato.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 5.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário o veículo utilizado na execução dos serviços.
- 5.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo contratado sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
 - a) Arcar com as despesas de motorista e fornecimento de combustíveis;

5.2 DA CONTRATADA:

- 5.2.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
- 5.2.2 Arcar com as despesas decorrentes da contratação, tais como:
 - a) Seguros obrigatórios, regularização e licenciamento junto ao DETRAN;
 - b) Seguro "Facultativo" (Corretoras de Seguros);
 - c) Tanque de combustível na capacidade máxima, no ato da entrega do(s) veículo(s);
 - d) Arcar com a manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, lubrificantes, balanceamento, alinhamento, etc;
 - e) Arcar com a Manutenção preventiva e corretiva do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 5.2.3 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do veículo envolvido na prestação dos serviços;



- 5.2.4 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 5.2.5 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 5.2.6 Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas do(s) veículo(s);
- 5.2.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

7.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE:

- 7.1 O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município da Gameleira.
- 7.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 Menor Preço por Item

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à quantidade de diárias executadas no período mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o descrito no subitem anterior.
- 9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

10.0 DAS PENALIDADES:

- 10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 10.2 Além da sanção prevista no subitem 10.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

10.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 Definir como fiscal do Contrato o Servidor **Jobson Ederlan Ramos da Silva – Secretário Adjunto de Transporte**.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Gabinete do Prefeito:
20 10 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
035 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Agricultura:
20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA E MEIO
20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
470 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Educação:
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
149 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 306 0121 2067 0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA
165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 306 0121 2042 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- Fundo Municipal de Saúde:
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
679 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:
30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 22 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

13.2. **Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) do valor total do serviço.**

13.3 A empresa contratada poderá subcontratar também microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao art. 48 inciso II da Lei Complementar nº 147, de 2014.

13.4. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital do pregão e de seus anexos, em relação à documentação dos veículos dos subcontratados.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das atividades, a documentação dos veículos dos subcontratados

13.5 Nos casos da necessidade de subcontratação de veículos a terceiros, visando a agilidade e economia, a empresa vencedora do certame deverá dar prioridade a proprietários de veículos residentes no Município da Gameleira.

13.6 Será vedada a **subcontratação** total do objeto.

14.0 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.373.188,40 (Dois milhões trezentos e setenta e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta reais)**, conforme somatório dos itens constantes na planilha de especificações, quantidades e valores estimados em anexo, baseados nas

composições de preços elaboradas.

14.2 Os Valores Estimados por Secretarias e Fundos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 653.061,60 (Seiscentos e cinquenta e três mil sessenta e um reais e sessenta reais);
- b) Secretaria Municipal de Educação: R\$ 307.656,00 (Trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais);
- c) Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 271.940,40 (Duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos);
- d) Gabinete do Prefeito: R\$ 215.845,20 (Duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);
- e) Fundo Municipal de Saúde: R\$ 841.435,20 (Oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 83.250,00 (Oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

15.0 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1 Deverá ser exigido do(s) licitante(s) arrematante do(s) item(ns), além da proposta escrita em função dos lances, os seguintes documentos:

- a) Composição de custos unitários, estando de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora;
 - a.1) Discriminar como se chegou ao valor unitário diário e mensal. Se houver algum outro custo envolvido, detalhar. Caso haja supressão de algum custo, justificar o motivo.
- b) Composição de custo do BDI;
- c) Memória de cálculo das composições de custos unitários;
- d) Referenciais de custos, com todas as informações necessárias e utilizadas na Composição de custos apresentada.

16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) serviço(s), mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

16.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Gameleira, 17 de agosto de 2021.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

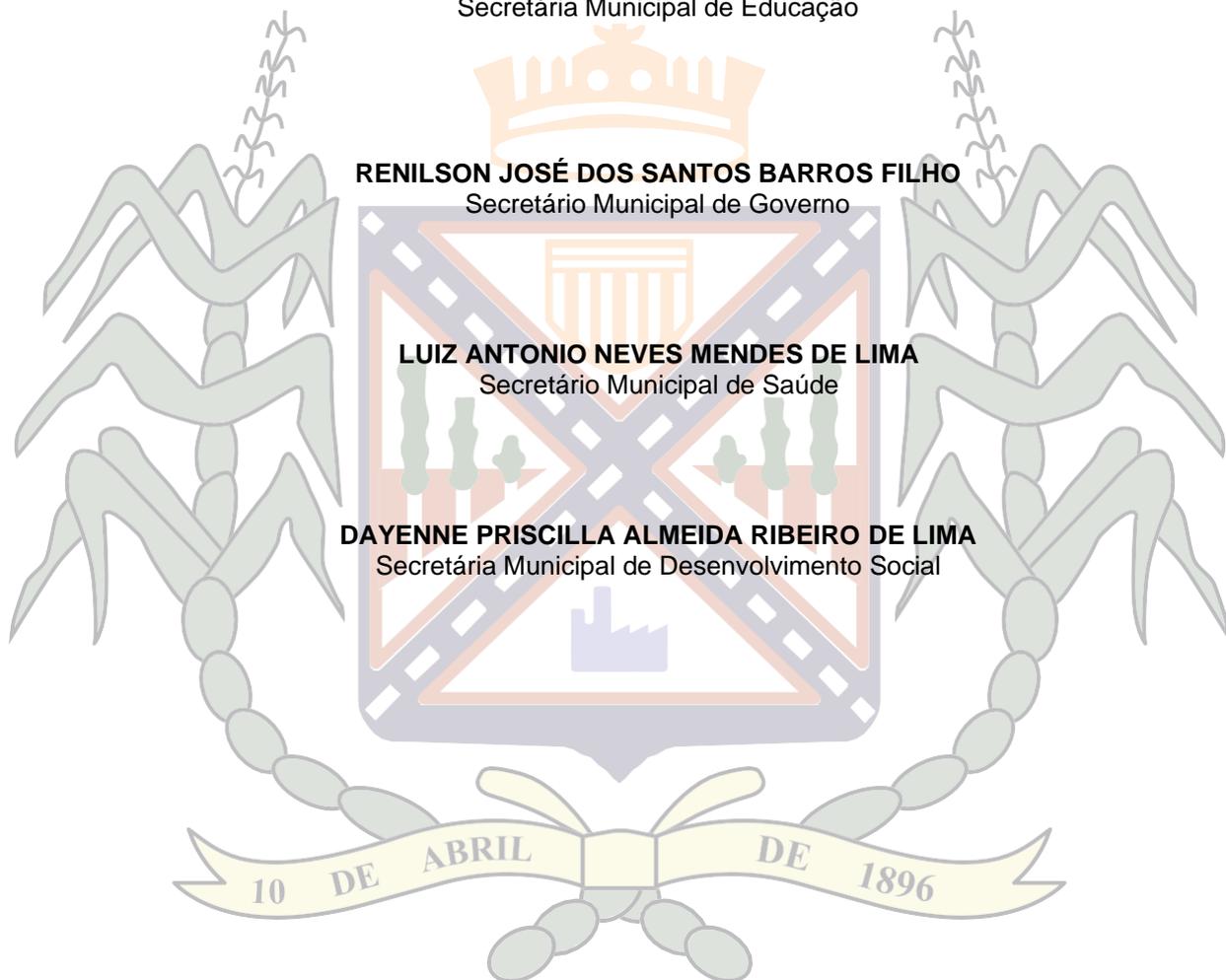
ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES e VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo pick-up, 4 (quatro) portas laterais, diesel, transmissão automática, motor de 2.0 ou superior; 04 cilindros; com 140 CV de potência; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e subabdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cârter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.	04	Mês	30	R\$ 251,31	R\$ 7.539,30	R\$ 30.157,20	12	R\$ 361.886,40
2 Exclusivo ME/EPP/MEI	VEÍCULO automotor, 4 (quatro) portas, flex, ar condicionado, transmissão cânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; motor 1.0 ou superior, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros; sonorização com antena e 04 altifalantes; ar	02	Mês	30	R\$ 96,95	R\$ 2.908,50	R\$ 5.817,00	12	R\$ 69.804,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.								
3	CAMINHÃO, compactador de lixo capacidade mínima de 12 m ³ para coleta, sobre chassis modelo convencional, com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, pintura cor branca de preferência, equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180 cv, cabine, e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2012.	1	Mês	30	R\$ 445,90	R\$ 13.377,00	R\$ 13.377,00	12	R\$ 160.524,00
4	CAMINHÃO, caçamba basculante, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 10 m ³ , com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. Caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180 cv, cabine, e demais itens de segurança	3	Mês	30	R\$ 369,78	R\$ 11.093,40	R\$ 33.280,20	12	R\$ 399.362,40



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2012.								
5	MEIO CAMINHÃO, com carroceria, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; carroceria de Madeira; Capacidade de carga 8.000 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.	1	Mês	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,70	R\$ 7.289,70	12	R\$ 87.476,40
6	VEÍCULO automotor tipo pick-up; cabine simples, flex; ar condicionado; direção hidráulica, alarme; capacidade para 02 lugares; 02 portas; cor branca; motor 1.4 ou superior; potência mínima de 85 cv; tanque mínimo de 58 litros; comprimento mín. 4438 mm; largura mínima 1.664 mm; altura mínima 1.590 mm; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; Com seguro total e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN., despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratante, ano do veículo não inferior a 2014.	3	Mês	30	R\$ 134,30	R\$ 4.029,00	R\$ 12.087,00	12	R\$ 145.044,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7	VEÍCULO automotor, 4 (quatro) portas, flex, ar condicionado, transmissão cônica de 5 marchas à frente e 01 à ré; motor 1.0 ou superior, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros; sonorização com antena e 04 altofalantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.	3	Mês	20	R\$ 145,42	R\$ 2.908,40	R\$ 8.725,20	12	R\$ 104.702,40
8	MEIO CAMINHÃO, tipo Baú, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; carroceria de Madeira; Capacidade de carga 8.000 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, depesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.	1	Mês	20	R\$ 404,20	R\$ 8.084,00	R\$ 8.084,00	12	R\$ 97.008,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo pick-up, 4 (quatro) portas laterais, diesel, transmissão automática, motor de 2.0 ou superior; 04 cilindros; com 140 CV de potência; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e subabdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.	5	Mês	20	R\$ 376,96	R\$ 7.539,20	R\$ 37.696,00	12	R\$ 452.352,00
10	VEÍCULO automotor, 3 (três) portas, gasolina, transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; motor 1.4 ou superior, capacidade para 12 passageiros, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros; sonorização com antena e 04 altofalantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança, bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais	3	Mês	20	R\$ 177,66	R\$ 3.553,20	R\$ 10.659,60	12	R\$ 127.915,20



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.								
11	AUTOMÓVEL VAN, com motor a partir de 2000 cilindradas (cm3); 120 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível de 45 litros; à diesel; capacidade de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do veículo não inferior a 2014.	3	Mês	20	R\$ 438,85	R\$ 8.777,00	R\$ 26.331,00	12	R\$ 315.972,00
12 Exclusivo ME/EPP/MEI	VEÍCULO automotor, 4 (quatro) portas, flex, ar condicionado, transmissão cânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; motor 1.8 ou superior, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros; sonorização com antena e 04 altifalantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. despesas de combustível e motorista por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, ano do	1	Mês	20	R\$ 213,09	R\$ 4.261,80	R\$ 4.261,80	12	R\$ 51.141,60



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

veículo não inferior a 2014.						
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 197.765,70	
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 2.373.188,40

Gameleira, 17 de agosto de 2021.

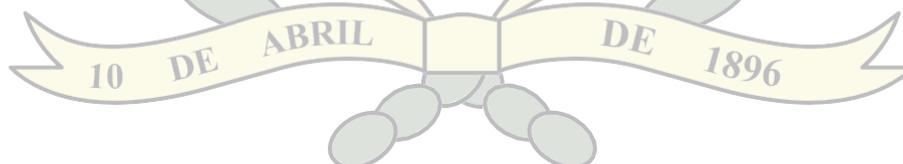
ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário de Governo

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para **Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
.....	Mês	R\$	R\$	R\$	12	R\$
VALOR TOTAL							R\$	12	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo da Contratação: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V

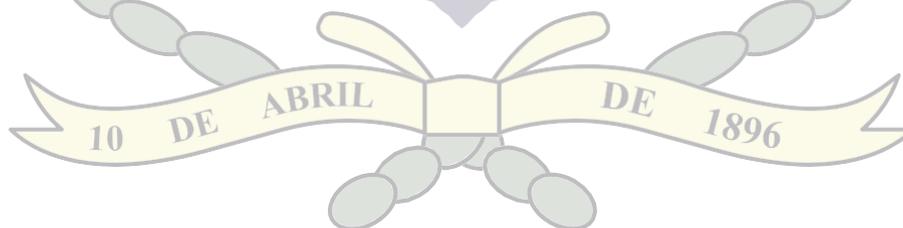
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de
14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo
de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou
positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2021

CONTRATO RELATIVO A **GESTÃO DA FROTA**.....

....., QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E A

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal da Gameleira**, com sede nesta cidade, na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. **Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na, inscrito no RG sob o nº e CPF nº, pela **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na, inscrito no RG sob o nº e CPF nº, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, inscrito no RG sob o nº e CPF nº, pela **Secretaria Municipal de Governo** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **Renilson José dos Santos Barros Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, inscrito no RG sob o nº e CPF nº, pelo Fundo Municipal de Saúde, representado neste pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na, inscrito no RG sob o nº e CPF nº, e pelo **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliado na, inscrito no RG sob o nº e CPF nº, e de outro lado, a estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**..... brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº..... e CPF nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021**, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilhas abaixo:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNT DIÁRIA R\$	VALOR UNT MENSAL (30 dias) R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
....	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$	R\$

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à quantidade de diárias executadas no período mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o descrito no subitem anterior.
- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município da Gameleira;
- 4.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA RESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na quantidade solicitada, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:
- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com as especificações exigidas e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, após conferência, verificação da conformidade do(s) veículo(s) entregue(s), com as especificações exigidas e constantes na proposta apresentada, restando o contratado a cumprir as obrigações estipuladas no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 5.2 O(s) veículo(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Garagem Municipal, localizada na Av. Ulisses Guimarães, Bairro de Santa Luzia, Gameleira – PE, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, após a expedição da ordem de serviço, onde será(ão) recebido(s) por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes..
- 5.3 A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, lubrificantes, balanceamento, alinhamento, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.4 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locados, por culpa ou não do Município da Gameleira ou de seus prepostos, a Administração Municipal se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA;
- 5.5 A EMPRESA CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo o mesmo estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo o Município da Gameleira, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição do(s) veículo(s) caso não esteja nas condições ideais de trafegabilidade;
- 5.6 Em caso de revisão programada, quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do(s) veículo(s) no prazo de até 05(cinco) dias úteis;



- 5.7 O contrato de seguros inerentes ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, inclusive a franquia;
- 5.8 Na ocasião da entrega do(s) veículo(s), deverá a EMPRESA CONTRATADA apresentar ao Município da Gameleira, cópia autenticada da respectiva Apólice de Seguro atualizada;
- 5.9 A EMPRESA CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição do Município da Gameleira, desde que não lhe tenha dado causa;

5.9.1 - A EMPRESA CONTRATADA deverá encaminhar ao Município da Gameleira, original ou cópia, impresso, digitalizado ou por email, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição desta edilidade, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

5.9.2 – O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Município da Gameleira, no prazo estabelecido no Item 5.9.1, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.

- 5.10 O veículo requisitado pelo Município da Gameleira, deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

- 5.11 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone e e-mail;

5.11.1 – A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer todos os dados necessários para identificação do veículo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo Município da Gameleira;

5.11.2 – Idêntico procedimento estabelecido no item 5.11.1 acima deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

- 5.12 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

- 5.13 O(s) Veículo(s) deverá(ão) ficar a disposição do Município da Gameleira, 24h por dia, com quilometragem livre, durante o período de duração da prestação dos serviços.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito:
20 10 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
035 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Secretaria Municipal de Agricultura:
20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA E MEIO
20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
470 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Educação:
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
149 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 306 0121 2067 0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA
165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 306 0121 2042 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fundo Municipal de Saúde:
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
679 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:
30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 22 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-

estabelecidas em contrato;

8.1.2 Arcar com as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- a) Seguros obrigatórios, regularização e licenciamento junto ao DETRAN;
- b) Seguro “Facultativo” (Corretoras de Seguros);
- c) Tanque de combustível na capacidade máxima, no ato da entrega do(s) veículo(s);
- d) Arcar com a manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, lubrificantes, balanceamento, alinhamento, etc;
- e) Arcar com a Manutenção preventiva e corretiva do veículo envolvido na prestação dos serviços;

8.1.3 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do veículo envolvido na prestação dos serviços;

8.2.4 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;

8.1.5 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

8.1.6 Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas do(s) veículo(s);

8.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;

8.2.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário o veículo utilizado na execução dos serviços.

8.2.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo contratado sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

a) Arcar com as despesas de motorista e fornecimento de combustíveis;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

9.2 Além da sanção prevista no subitem 9.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

9.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3 Definir como fiscal do Contrato o Servidor **Jobson Ederlan Ramos da Silva – Secretário**

Adjunto de Transporte.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2021**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (*vingte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

12.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

12.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6 **A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

12.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.

12.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE,..... de de 2021.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATANTE:

GABINETE DO PREFEITO
Leandro Ribeiro Gomes de Lima
CPF nº
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF:
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF nº:
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**
Romero José da Silva
CPF nº:
Secretário Municipal de Infraestrutura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antonio Neves Mendes de Lima
CPF:
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA GAMELEIRA**
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF nº
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____